

PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS E TOMADAS DE SUBSÍDIOS

DAS DEFINIÇÕES

I - Consulta Pública: é o instrumento por meio do qual a ANEEL coleta, junto à sociedade, dados e informações para o texto final de Norma, Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR), Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), Editais, e/ou Contratos de Concessão.

Pode-se concluir, então, que se trata de um momento no qual a discussão do tema está em estágio avançado.

Por meio da Consulta Pública, a Agência objetiva:

- Identificar e aprimorar os aspectos relevantes à matéria em questão;
- Propiciar aos agentes do setor e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;
- Aferir, da forma ampla e democrática, todos os cenários possíveis;
- Dar publicidade à ação regulatória.

A instauração de Consulta Pública é uma competência da Diretoria Colegiada da ANEEL, sendo objeto de deliberação nas reuniões públicas que ocorrem semanalmente, que podem ser acompanhadas presencialmente ou via internet.

As contribuições dos interessados devem ser apresentadas por escrito, devendo ser encaminhadas para o correio eletrônico da consulta até o final do prazo do período de contribuições.

II - Audiência Pública: é um instrumento de apoio ao processo decisório da ANEEL, por meio do qual a Agência forma juízo ou toma decisão referente à matéria relevante.

Para tanto, a Diretoria Colegiada estabelece a realização de uma ou mais reuniões presenciais (ou via internet), visando coletar as percepções e as contribuições da sociedade sobre o tema.

Assim, neste caso, as contribuições são apresentadas por meio de manifestação oral. Nos casos em que for admitido, também, o envio de contribuições por escrito, tal indicação constará na página da audiência no portal da Agência.

As audiências públicas possuem os mesmos objetivos das consultas públicas.

III – Tomada de Subsídios: momento inicial de estudo e prospecção por parte das Superintendências da ANEEL, ou de aprofundamento de estudo já realizado, no qual se

dará a coleta de dados e informações sobre tema de interesse da Agência. Além do envio de documentos por parte dos interessados (intercâmbio de documentos), pode contar com a realização de reuniões técnicas (presenciais ou via internet).

DA PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

Toda a documentação objeto das Consultas e Audiências Públicas, bem como das Tomadas de Subsídio, estará disponível no portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), no menu “Participação Social”.

A participação nestes eventos será aberta a todos os interessados, conforme definido no Aviso publicado no Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica da ANEEL, no qual estará indicado o assunto, a forma de recebimento e período das contribuições, bem como outras informações necessárias.

As informações sobre local, data e horário das Audiências Públicas poderão ser publicadas posteriormente na página eletrônica da ANEEL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

DAS CONTRIBUIÇÕES

Os interessados poderão enviar suas contribuições para os canais definidos nos avisos de abertura das Consultas e Audiências Públicas, e Tomadas de Subsídio.

Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

As contribuições recebidas dentro do período estabelecido ficarão disponíveis no site da ANEEL. Posteriormente, é disponibilizado também um relatório contendo a análise de tais contribuições, de acordo com os prazos definidos pela legislação específica.

DO CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES E DE EXPOSITORES

As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em manifestar-se de viva voz nas Audiências Públicas poderão ser realizadas apenas na secretaria do evento, no dia da Reunião, nos 30 minutos que antecederem o seu início, cabendo ao (à) Presidente da sessão, ou substituto indicado(a), estabelecer a ordem das manifestações e apresentações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O tempo limite a ser fixado para cada exposição ficará a critério do(a) Presidente da Audiência Pública, obedecendo à ordem de inscrição.

O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação.

Será permitida a manifestação de apenas 1 (um) representante de cada entidade, sendo que, finalizadas as manifestações dos expositores inscritos, o(a) Presidente da Audiência Pública poderá admitir, durante período por ele definido:

- O retorno de expositores para complementar sua manifestação; e/ou
- A manifestação de outros participantes, inclusive daqueles vinculados a entidades as quais os representantes já se manifestaram anteriormente.

Com o objetivo de promover total transparência, a Audiência Pública será gravada e o áudio ficará disponível nos processos correspondentes, assegurado aos interessados o direito à obtenção de cópia da gravação, observado o procedimento pertinente.